

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 117/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/08/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA PENTA ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **PENTA ENGENHARIA LTDA**, SHC/SW 05, Bloco A, Loja 24, Edifício Omega Center, Sudoeste/DF, CEP: 70.680.550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.890/0001-78, CF/DF nº 0750721500197, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [84353131](#) p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [97675915](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [98095894](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [98106942](#)), com fundamento na Lei nº Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00001513/2022-11**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão financeira, bem como a reabertura do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. **Acrescenta-se** o valor de R\$ 25.153,50 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente a **1,28%** (um virgula vinte e oito por cento) do valor originalmente contratado.

2.2. **Suprime-se** o valor de R\$ 125.893,70 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos), correspondente a aproximadamente **6,43%** (seis virgula quarenta e três por cento) do valor originalmente contratado.

2.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor constante do Quinto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [91060137](#)), passará de R\$ 2.319.643,17 (dois milhões, trezentos e dezenove mil

seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) para **R\$ 2.218.902,97 (dois milhões, duzentos e dezoito mil novecentos e dois reais e noventa e sete centavos).**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. Reabre-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias corridos contados a partir da formalização do presente Termo Aditivo.

3.2. Prorroga-se o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [91625817](#)), por mais 30 (trinta) dias corridos, passando seu término de 08/11/2022 para **08/12/2022**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [98109808](#) e nº [98104832](#)), e saldo de **R\$ 99.834,70 (noventa e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, advindo da **Nota de Empenho nº 2022NE01876**, conforme Razão Contábil/extrato (Doc. SEI/GDF nº [98104832](#)) e Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF [98106942](#)) à conta do **Programa de Trabalho nº 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa nº 44-90-51, Fonte de Recursos nº 100**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 117/2021 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PENTA ENGENHARIA LTDA:

RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, Usuário **Externo**, em 25/10/2022, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR** -



Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 26/10/2022, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/10/2022, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **98297337** código CRC= **4266A64E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF